



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0528 / 2024
Data: 20 de junho de 2024
Hora: 15:51

Autor: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR, POR DOAÇÃO, À EMPRESA
ALPHAFLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS E
SOLUÇÕES LTDA, ÁREA DO TERRE...

PROJETO DE LEI Nº 81 / 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, À EMPRESA ALPHAFLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS E SOLUÇÕES LTDA, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, nos termos da Lei n.º 938/2014 e suas respectivas alterações, à empresa ALPHAFLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 40.919.354/0001-59, com sede administrativa na Rua Nicarágua, nº 344, Vila Universitária, na cidade de Mogi Mirim, área de terreno localizada no Distrito Industrial do Município de Engenheiro Coelho, correspondendo o lote 04 da quadra A, perfazendo um total de 1.000,00m².

Art. 2º As características, medidas, divisas e confrontações dos lotes ora doados encontraram-se descrito na Matrícula 88.646 do Registro de Imóveis da comarca de Mogi Mirim – SP, a qual segue em anexo e é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Obriga-se a empresa donatária a iniciar a construção da unidade dentro do prazo de até 12 (doze) meses para as empresas que forem inscritas no Simples Nacional e até 18 (dezoito) meses para as demais empresas, sempre contado da liberação do alvará de obras (emitido pela Secretaria/Diretoria de Obras) que deverá ser



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

ser requerido pelo donatário no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da doação, e iniciar suas atividades operacionais dentro de 12 (doze) meses, no máximo, contados do habite-se ou do fim dos prazos do inciso anterior, o que ocorrer primeiro, sob pena de revogação deste ato, com reintegração do imóvel e benfeitorias ao patrimônio público do município, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção pelas benfeitorias introduzidas, nos termos do Artigo 74, I "b" da Lei Orgânica do Município de Engenheiro Coelho, de 13 de junho de 1993.

Art. 4º A empresa donatária também se obriga no início de suas atividades, a utilizar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da mão de obra de profissionais residentes neste Município.

Art. 5º A escritura definitiva dos imóveis será outorgada à donatária somente após a conclusão definitiva das obras e emissão de seus respectivos habite-se, conforme previsto no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Constará obrigatoriamente na escritura a cláusula condicionando a empresa ao cumprimento do contido nesta Lei.

Art. 6º Fica vedada a transferência do imóvel pelo donatário antes do transcurso do prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do habite-se, cumulando com o faturamento nos termos do plano apresentado e sua completa totalização.

Art. 7º As despesas cartorárias resultantes da transferência do imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 21/2018.

Engenheiro Coelho, 20 de junho de 2024.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Quinta-feira, 20 de junho de 2024.

MENSAGEM Nº 44 / 2024

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara, em regime de urgência, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre **A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, À EMPRESA ALPHAFLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS E SOLUÇÕES LTDA, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO SCHOLL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

REQUERIMENTO

Protocolo 2193/24
Data 11/6/24
Ruize
Prefeito Municipal Engenheiro Coelho
Secretaria de Tributação

Ao prezado Senhor Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho
Exmo. Senhor Zeedivaldo Miranda

Requerente:

ALPHAFLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS E SOLUÇÕES LTDA, nome fantasia "**CADEIRAS ALPHAFLEX**", inscrita no CNPJ nº **40.919.354/0001-59**, com sede no endereço: Rua Nicarágua, nº 344, Vila Universitária, Mogi Mirim – SP, CEP.: 13802-088, telefone de contato (19) 99960-4588, neste ato representada por seu sócio, senhor **Marcio Antônio Gomes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 27.588.993-2 SSP/SP e do CPF nº 277.693.118-29, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, nº 510, Jardim Santa Cruz, Mogi Mirim -SP, CEP.: 13.800-440, vem, por meio desta, **REQUERER A DOAÇÃO DE "UM LOTE DE TERRENO"** medindo no mínimo 1000 m² (mil metros quadrados), preferencialmente **NO DISTRITO INDUSTRIAL**, a fim de ampliar a capacidade de operação da empresa supracitada.

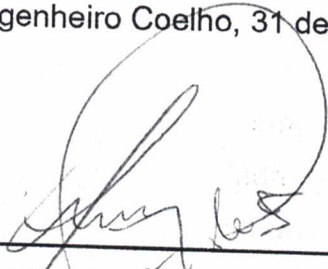
Em contrapartida, pode-se firmar o compromisso de que o início das obras de construção da edificação ocorrerá em no máximo 06 (seis) meses, a contar da entrega da posse do terreno, além do compromisso da empresa em buscar preferencialmente a mão de obra para essa construção no município de Engenheiro Coelho.

Considerando ainda que hoje a empresa emprega 06 (seis) colaboradores e há uma expectativa de, após o início da operação, já com o galpão de distribuição concluído, gerar em torno de 10 (dez) a 15 (quinze) empregos diretos e pelo menos o dobro disso de empregos indiretos.

Ressalta-se que, a empresa trabalha com a comercialização de móveis para escritório especializada em cadeiras, tendo como seus clientes, lojistas especializados, varejistas e outras empresas do seguimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Engenheiro Coelho, 31 de maio de 2024 .



ALPHAFLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS E SOLUÇÕES LTDA
Marcio Antônio Gomes

JUCESP

19 02 21



JUCESP PROTOCOLO
0.155.581/21-1



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

ALPHAFLEX COMERCIO DE MOVEIS E SOLUCOES LTDA

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BRENDON MATHEUS BATISTA, brasileiro, solteiro, nascido 08/07/1999, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 50.630.673-2 SSP/SP, expedido em 07/07/2017, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 432.079.848-19, residente e domiciliado na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Expedito Quartieri, n.º 1507 - Bloco 08 Apt. 24, Bairro Mirante, CEP 13802-100; e

MARCIO ANTONIO GOMES, brasileiro, solteiro, nascida em 08/12/1978, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 27.588.993-2 SSP/SP, expedido em 09/02/2015 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 277.693.118-29, residente e domiciliado na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Praça Duque de Caxias, n.º 70, Centro, CEP 13800-177.

Resolvem constituir uma sociedade empresa limitada, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª

A Sociedade, estruturada sob a forma de sociedade empresária limitada, atuará sob a denominação social de **ALPHAFLEX COMERCIO DE MOVEIS E SOLUCOES LTDA**, tendo como nome de fantasia "**CADEIRAS ALPHAFLEX**".

CLÁUSULA 2ª

A Sociedade tem sede no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Nicaragua, n.º 344, Bairro Vila Universitaria, CEP 13802-088.

CLÁUSULA 3ª

A Sociedade tem por objeto a atividade de **Comercio Varejista de Móveis**.

CLÁUSULA 4ª

A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, iniciando na data da assinatura do presente instrumento particular.

JUCEP
19 02 21

CLÁUSULA 5ª

O capital social da Sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Participação
BRENDON MATHEUS BATISTA	15.000	15.000,00	50%
MARCIO ANTONIO GOMES	15.000	15.000,00	50%
Total	30.000	30.000,00	100%

Parágrafo 1º - Integralizadas as cotas, o Capital Social poderá ser aumentado por deliberação de todos os sócios. Até 30 (trinta) dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento de capital, na proporção das cotas de que sejam titulares, conforme deliberação por escrito.

Parágrafo 2º - O Capital Social poderá ser reduzido por deliberação de todos os sócios, depois de integralizado, se houverem perdas irreparáveis e se excessivo em relação ao objeto da sociedade, se não houver oposição.

CLÁUSULA 6ª

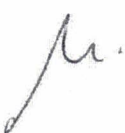
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª

Na data da assinatura do presente instrumento de Contrato Social são designados os sócios para ocupar o cargo de administradores da Sociedade, aos quais caberão, conjunto ou isoladamente, todos os direitos e poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade em Juízo ou fora dele, e de praticar todos e quaisquer outros atos necessários a consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses da sociedade. Cabendo-lhes, ainda, a ampla autonomia e responsabilidade de contas bancárias e outras atribuições inerentes ao cargo, podendo esta forma de responsabilidade ser reformulada por mútuo consenso dos sócios.



4

10000
10000

CLÁUSULA 9ª

No final de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 10ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª -

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore" e/ou dividendos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª -

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª

Fica eleito o foro da cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUCESP

19 02 21

E por estarem assim justos e ~~contratados~~ ^{contratados} assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e ~~forma~~ ^{forma}, destinadas a registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP.

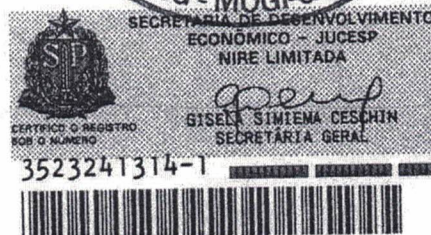
Mogi Mirim, 29 de janeiro de 2021.

Brendon Matheus Batista

BRENDON MATHEUS BATISTA

Marcio Antonio Gomes

MARCIO ANTONIO GOMES



JUCESP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1638956

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ALPHAFLEX COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ: 40.919.354/0001-59, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:

0076214358





Município de Mogi Mirim

Mogi Mirim - SP - CEP: 13800-000

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICAMOS para os fins que se fizerem necessários, tendo em vista o quanto foi solicitado por **ALPHAFLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.919.354/0001-59**, revendo nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura, deles constatou-se que, FIRMA REQUERENTE, foi inscrita a partir de **19/02/2021** sob nº **38922**, com atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**:, nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, NADA DEVE à Fazenda Pública Municipal, até, a presente data, no que se refere a **TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS**, ficando, contudo, resguardado o direito a cobrança de débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Nada mais me cumpre certificar em virtude do pedido feito esta certidão terá validade de 90 dias contados da data de sua expedição, conforme disposto no decreto 5.749/2012.

Mogi Mirim, terça-feira, 30 de abril de 2024

RESSALVA: "ART. 251 DO (CTM) A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA NÃO EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRAÇÃO EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS"

Certidão expedida via Internet.

Número: 111404

Código de verificação: 8A93-C1FB

Emitida em 30/04/2024

Válida até 29/07/2024

BALANCETE

Ítem	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	313.805,43D	4.505.183,60	4.098.076,93	720.912,10D
2	ATIVO CIRCULANTE	313.805,43D	4.499.263,60	4.098.076,93	714.992,10D
3	DISPONÍVEL	28.582,23D	2.992.232,28	2.956.217,98	64.596,53D
4	CAIXA	28.582,23D	709.293,09	729.380,20	8.495,12D
5	CAIXA GERAL	28.582,23D	709.293,09	729.380,20	8.495,12D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.928.543,78	1.872.442,37	56.101,41D
8	BANCO SICREDI	0,00	1.928.543,78	1.872.442,37	56.101,41D
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	354.395,41	354.395,41	0,00
506	SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	354.395,41	354.395,41	0,00
12	CLIENTES	285.223,20D	587.307,24	549.658,75	322.871,69D
13	DUPLICATAS A RECEBER	285.223,20D	587.307,24	549.658,75	322.871,69D
0000	CLIENTES	285.223,20D	587.307,24	549.658,75	322.871,69D
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	602.200,20	342.200,20	260.000,00D
22	DIVIDENDOS A RECEBER	0,00	602.200,20	342.200,20	260.000,00D
520	DIVIDENDOS A RECEBER	0,00	602.200,20	342.200,20	260.000,00D
53	ESTOQUE	0,00	317.523,88	250.000,00	67.523,88D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	317.523,88	250.000,00	67.523,88D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	317.523,88	250.000,00	67.523,88D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	5.920,00	0,00	5.920,00D
88	INVESTIMENTOS	0,00	5.920,00	0,00	5.920,00D
96	INVESTIMENTOS	0,00	5.920,00	0,00	5.920,00D
505	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL - SICREDI	0,00	5.920,00	0,00	5.920,00D
149	PASSIVO	313.805,43C	674.383,57	1.081.490,24	720.912,10C
150	PASSIVO CIRCULANTE	44.285,96C	432.972,06	608.163,69	219.477,59C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	90.585,56	255.157,20	164.571,64C
151	EMPRÉSTIMOS	0,00	90.585,56	255.157,20	164.571,64C
152	EMPRÉSTIMO BANCO SICREDI	0,00	90.585,56	255.157,20	164.571,64C
164	FORNECEDORES	42.691,05C	308.276,57	317.331,67	51.746,15C
165	FORNECEDORES	42.691,05C	308.276,57	317.331,67	51.746,15C
0001	FORNECEDORES	42.691,05C	308.276,57	317.331,67	51.746,15C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.594,91C	34.109,93	35.674,82	3.159,80C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.594,91C	34.109,93	35.674,82	3.159,80C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.594,91C	34.109,93	35.674,82	3.159,80C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.950,58C	20.962,61	32.428,75	20.416,72C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	8.950,58C	20.962,61	32.428,75	20.416,72C
557	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	8.950,58C	20.962,61	32.428,75	20.416,72C
558	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 38 PARCELAS	11.117,48C	11.117,48	0,00	0,00
559	(-) JUROS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 38 PARCELAS	2.166,90D	0,00	2.166,90	0,00
560	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 60 PARCELAS	0,00	2.344,29	30.261,85	27.917,56C
561	(-) JUROS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 60 PARCELAS	0,00	7.500,84	0,00	7.500,84D
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	260.568,89C	220.448,90	440.897,80	481.017,79C
243	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00C
245	BRENDON MATHEUS BATISTA	15.000,00C	0,00	0,00	15.000,00C
556	MARCIO ANTONIO GOMES	15.000,00C	0,00	0,00	15.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	230.568,89C	220.448,90	440.897,80	451.017,79C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	230.568,89C	220.448,90	440.897,80	451.017,79C
266	LUCROS ACUMULADOS	230.568,89C	0,00	220.448,90	451.017,79C
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	220.448,90	220.448,90	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	311.186,03	311.186,03	0,00
500	CUSTOS	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
468	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
469	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	61.186,03	61.186,03	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	61.186,03	61.186,03	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	4.632,03	4.632,03	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	4.632,03	4.632,03	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	49.728,61	49.728,61	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	305,76	305,76	0,00
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	161,21	161,21	0,00
356	TELEFONE	0,00	278,55	278,55	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	180,00	180,00	0,00
511	DESPESAS COM CARTAO	0,00	48.803,09	48.803,09	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	6.825,39	6.825,39	0,00
368	JUROS PASSIVOS	0,00	1.983,50	1.983,50	0,00

BALANCETE

Descrição da conta		Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
		0,00	864,81	864,81	0,00
375	JUROS S/ EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E PARCELAMENTOS	0,00	3.977,08	3.977,08	0,00
535	TARIFA BANCÁRIA				
		0,00	644.747,05	644.747,05	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	644.747,05	644.747,05	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	587.307,24	587.307,24	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	587.307,24	587.307,24	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	587.307,24	587.307,24	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS				
		0,00	56.556,06	56.556,06	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	20.881,24	20.881,24	0,00
414	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00	20.881,24	20.881,24	0,00
417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS				
		0,00	35.674,82	35.674,82	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	35.674,82	35.674,82	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL				
		0,00	691,54	691,54	0,00
430	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	691,54	691,54	0,00
431	JUROS E DESCONTOS	0,00	691,54	691,54	0,00
432	JUROS DE APLICAÇÕES				
		0,00	192,21	192,21	0,00
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	192,21	192,21	0,00
443	RECEITAS DIVERSAS	0,00	192,21	192,21	0,00
504	BONIFICACAO				
		0,00	588.190,99	588.190,99	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	588.190,99	588.190,99	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	588.190,99	588.190,99	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	588.190,99	588.190,99	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	588.190,99	588.190,99	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO				
RESUMO DO BALANCETE					
		313.805,43D	4.505.183,60	4.098.076,93	720.912,10D
ATIVO		313.805,43C	674.383,57	1.081.490,24	720.912,10C
ASSIVO		260.568,89C	220.448,90	440.897,80	481.017,79C
ATRIMÔNIO LÍQUIDO		0,00	311.186,03	311.186,03	0,00
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		0,00	644.747,05	644.747,05	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		0,00	588.190,99	588.190,99	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO					
		313.805,43D	5.404.560,62	4.997.453,95	720.912,10D
CONTAS DEVEDORAS		574.374,32C	1.539.579,52	2.167.135,09	1.201.929,89C
CONTAS CREDORAS					
		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO MES		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO					

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.919.354/0001-59
Razão Social: ALPHAFLEX COM MOVEIS E SOLUCOES LTDA
Endereço: RUA NICARAGUA 344 / VL UNIVERSITARIA / MOGI MIRIM / SP / 13802-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060202385590383769

Informação obtida em 10/06/2024 14:34:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHAFLEX COMERCIO DE MOVEIS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.919.354/0001-59

Certidão nº: 40392883/2024

Expedição: 10/06/2024, às 14:35:40

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHAFLEX COMERCIO DE MOVEIS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.919.354/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4